(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em **11 de Fevereiro de 2025 às 15:36 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-CGMP-532025, **Código de Validação**: E4C3F1B22F.

DECISÃO-CGMP - 532025
(relativo ao Processo 29272025)
Código de validação: E4C3F1B22F

PROCESSO Nº 2927/2025
ASSUNTO: ESCALAS DE PLANTÃO CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DA GRANDE ILHA DE SÃO LUIS.

DECISÃO

Considerando que, a partir do ano de 2025, para melhor organizar as atribuições decorrentes das escalas de plantão cível e criminal dos Promotores de Justiça da Comarca da Grande Ilha de São Luís, foram feitas as inserções dos nomes nas referidas escalas, de todos os Promotores de Justiça, inclusive dos que estão afastados para exercer função na Administração Superior;

Considerando que, os Promotores de Justiça que estão afastados das atividades do Órgão de Execução serão substituídos, na atribuição de plantonista, por aqueles que estiverem respondendo pela Promotoria de Justiça, a exemplo do que já ocorre nas Promotorias de Justiça de entrâncias inicial e intermediária, disciplinamento dado pelo Ato Regulamentar nº 10/2020-CPGJ;

Considerando que, o Promotor de Justiça **Albert Lages Mendes**, titular da 58ª Promotoria de Justiça Especializada, está respondendo pela 55ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Grande Ilha de São Luís, em razão do afastamento da Promotora de Justiça **Ana Carolina Cordeiro de Mendonça Leite**, que consta na escala de Plantão Cível para o período de **21 a 23 de fevereiro de 2025;**

Considerando a necessidade de homologação da referida atribuição de substituição na Escala de Plantão Cível;

Decido:

1. Homologar as alterações de plantonistas;

2. Determinar a publicação das alterações de plantonistas no site do Ministério Público;

3. Determinar as anotações de controle, para que conste que o Promotor de Justiça **Albert Lages Mendes realizou o plantão em substituição à Promotora de Justiça Ana Carolina Cordeiro de Mendonça Leite, pelas razões supramencionadas.**

4. Após o cumprimento, arquivem-se os autos na Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Cumpra-se.

Data e hora do sistema.

assinado eletronicamente em 11/02/2025 às 15:36 h (*)

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em **11 de Fevereiro de 2025 às 15:36 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-CGMP-532025, **Código de Validação**: E4C3F1B22F.

Avenida Carlos Cunha 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1615 (98) 3219-1634 e-mail: corregedoria@mpma.mp.br